



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 077/2026, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJPE E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo Desembargador Presidente Francisco Bandeira de Mello, tendo como interveniente a **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJPE**, neste ato representada pela Desembargadora Valéria Pereira Wanderley e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Manoel Borba, 640, bairro da Boa vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo Defensor Público Geral Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, com base no art. 37, caput, c/c art. 241, ambos da Constituição Federal, na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023, bem como no Decreto Estadual nº 58.846/2025 (no que couber), em conformidade com o processo administrativo nº 00025665-97.2026.8.17.8017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a implantação do **GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS**, sob o título "REESCREVENDO HISTÓRIAS" amparado pela Lei Maria da Penha, com a finalidade de criação de espaços de educação e reabilitação para os homens destinatários de medidas protetivas de urgência, com cursos ministrados através de uma equipe multidisciplinar formada por psicólogas, pedagogas, assistentes sociais e profissionais do Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

Este acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por conveniência dos PARTICIPES, nos termos da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Para consecução do objetivo descrito na Cláusula Primeira, compete aos PARTICIPES:

I - Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com interveniência da COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJPE:

- 1- Encaminhar os homens-participantes das oficinas, para que ocorram as sessões da sede na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com a colaboração das profissionais disponibilizadas pela própria Defensoria Pública;
- 2- Fornecer os dados dos homens destinatários de medidas protetivas de urgência;
- 3- Aferir a necessidade de encaminhamento dos homens destinatários de medida protetiva de urgência para participarem das sessões, a depender do caso concreto, com encaminhamento prévio dos dados para a equipe multidisciplinar que irá ministrar as oficinas.

II - À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

- 1- Disponibilizar espaço físico para a realização das sessões das oficinas, a serem realizadas no auditório do 9º andar da sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, localizada na Av. Manoel Borba, nº 640, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50070-045;
- 2- Disponibilizar recursos humanos com profissionais habilitados, aptos e com formação humanística, para que possam conduzir as oficinas de maneira prática e reflexiva;
- 3- Disponibilizar suporte para a equipe técnica que colaborará nas sessões, bem como materiais necessários;
- 4- Promover a educação acerca dos Direitos das Mulheres e das situações que configuram violência, estimulando a comunicação não violenta;
- 5- Estipular um calendário de atividades que ocorrerão em 09 (nove) sessões, dois em cada mês, durante um semestre, com duração de 03 (três) horas cada sessão;
- 6- Fixar e viabilizar as datas e horários de realização das sessões, perfazendo um total de 27 horas/aula de oficina ao término do cumprimento da demanda, de acordo com o combinado entre os partícipes.

III - CONTRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES:

Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

1. Fomentar a articulação e o fortalecimento de redes de prevenção e de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
2. Garantir a aplicação da Lei Maria da Penha e de outras normas jurídicas nacionais e internacionais em favor das mulheres, de modo a assegurar a proteção dos direitos humanos e a eliminar quaisquer formas de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
3. Estimular e promover a capacitação, o treinamento e a especialização dos profissionais aptos a realizar a execução do grupo reflexivo de homens quanto ao combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, por meio da realização de cursos e da criação e adoção de protocolos técnicos;
4. Ampliar e aprimorar os serviços especializados e humanizados de atendimento às mulheres em situação de violência;
5. Promover ações de reabilitação e educação para agressores, aprimorando o trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar, a ser promovido por equipes multidisciplinares.
6. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO não cabe quaisquer responsabilidades, solidária e/ou subsidiária, por eventual inassiduidade dos sentenciados perante as sessões obrigatórias, bem como, em razão prática de ato ilícito e quando da utilização dos serviços prestados.
7. Cumprir o plano de trabalho descrito no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS MANEJADOS

Ficam as partes e os profissionais que participarem do projeto, cientes que eventuais dados aqui coletados e dos processos judiciais acessados, serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução do objeto do presente termo. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados.

a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD");

- b) A na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito;
- c) O TJPE e a DPPE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.
- d) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a declara: tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas e conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade; implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito; assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo TJPE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, podendo ser denunciado por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste acordo e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos PARTÍCIPES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo não contempla repasse de recursos financeiros de um a outro PARTÍCIPE, a qualquer título, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES

O presente acordo, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023, bem como no Decreto Estadual nº 58.846/2025, no que couber, além dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do TJPE e DPPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo de Cooperação, desde que não possam ser resolvidas em comum acordo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, drs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador Francisco Bandeira de Mello
Presidente

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJPE

Desembargadora Valéria Pereira Wanderley
Coordenadora Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira
Defensor Público Geral

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2026

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, com a interveniência da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE.

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer as diretrizes para a cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco visando à implantação e execução de **Grupo Reflexivo para Homens – “Reescrevendo Histórias”**, destinado a homens envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

2. JUSTIFICATIVA

A iniciativa busca fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, mediante a realização de atividades educativas e reflexivas voltadas aos homens, contribuindo para a desconstrução de padrões socioculturais relacionados à violência, o estímulo à comunicação não violenta e a promoção de relações baseadas no respeito e na equidade.

A cooperação também visa ao fortalecimento da atuação interinstitucional e à capacitação de profissionais para a condução de grupos reflexivos, ampliando a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no Estado de Pernambuco.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Promover ações educativas e reflexivas com homens envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres, contribuindo para a prevenção da reincidência e para a construção de relações não violentas.

Objetivos específicos:

- a) promover a reflexão sobre comportamentos e padrões relacionados à violência doméstica e familiar;
- b) estimular a responsabilização e a adoção de formas não violentas de resolução de conflitos;
- c) promover conhecimentos sobre os direitos das mulheres e a legislação de proteção às mulheres em situação de violência;
- d) fortalecer a capacitação de profissionais para atuação em grupos reflexivos para homens; e
- e) fortalecer a articulação entre TJPE e DPPE na implementação de ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

4. METAS E ATIVIDADES

Meta	Atividade	Responsáveis
Implementar grupo reflexivo para homens	Seleção e encaminhamento dos participantes e organização das atividades	TJPE/Coordenadoria da Mulher e DPPE
Realizar atividades reflexivas e educativas	Execução de 09 (nove) sessões , com duração de 03 (três) horas cada, conforme calendário previamente acordado	DPPE, com colaboração do TJPE/Coordenadoria da Mulher
Capacitar profissionais	Compartilhamento de conhecimentos, metodologias e práticas relacionadas à condução de grupos reflexivos	TJPE/Coordenadoria da Mulher
Fortalecer a articulação institucional	Reuniões mensais de alinhamento, acompanhamento e avaliação das atividades	TJPE/Coordenadoria da Mulher e DPPE

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão desenvolvidas durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, observando-se calendário a ser definido conjuntamente pelos partícipes. A execução inicial compreenderá uma turma de **09 (nove) sessões**, distribuídas ao longo do segundo semestre de 2026, bem como mais uma turma no primeiro semestre de 2027, sem prejuízo de outras ações de capacitação e articulação institucional que venham a ser acordadas entre as equipes.

6. RESPONSABILIDADES

O TJPE, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, ficará responsável pelo encaminhamento dos participantes, pelo fornecimento das informações necessárias à execução das atividades e pelo acompanhamento da iniciativa.

À DPPE caberá disponibilizar espaço físico, profissionais habilitados e suporte necessário à realização das sessões, bem como colaborar na condução das atividades educativas e reflexivas.

Os partícipes atuarão de forma cooperativa, dentro de suas respectivas competências e disponibilidades, sem transferência de recursos financeiros entre as instituições.

7. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência coincidente com a do Acordo de Cooperação Técnica, pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY, DESEMBARGADORA**, em 14/08/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 17/08/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3860033** e o código CRC **9B18C6AF**.

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 102/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 051/2026, Inexigibilidade nº 018/2026, com **JODALVO SAMPAIO COUTO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.116.924-**, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Antão Borges Alves, nº44, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE - CEP 55612430.
Vigência: 29 de setembro de 2026 até 28 de setembro de 2031.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000630, de 15 de setembro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de setembro de 2026.

Contrato nº 103/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 056/2026, Dispensa de Licitação nº 018/2026, com **MOURA VIDROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.532.702/0002-13, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000639, de 22 de setembro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de setembro de 2026.

Contrato nº 104/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, com **OBA! GRAFICA DIGITAL & OFF SET**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.041.013/0001-96, que tem como objeto a aquisição de materiais institucionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 29 de setembro de 2026 até 28 de setembro de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000641, de 22 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0501130301.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000642, de 22 de setembro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de setembro de 2026.

Contrato nº 105/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 057/2026, Dispensa de Licitação nº 019/2026, com **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.023.204/0001-12, que tem como objeto a prestação de serviços de planejamento, organização e execução do processo seletivo público para formação de cadastro de reserva, voltado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado não obrigatório de graduação do curso de Direito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 1º de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027.
A contratação não envolve dispêndio.
Local e Data de Assinatura: Recife, 1º de outubro de 2026.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Convênio nº 001/2026, firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, que tem por objeto

possibilitar a concessão de empréstimos, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027.
Dotação Orçamentária: O convênio não envolve dispêndio.
Local e Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026

Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2026-TJPE, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.324/0001-34, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, que tem por objeto a implantação do **GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS**.
Vigência: 17 de agosto de 2026 até 17 de agosto de 2027.
Dotação Orçamentária: O acordo não envolve dispêndio.
Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de agosto de 2026.
(SEI 2500000021.004297/2026-94)

Recife, 03 de outubro de 2026.
GABRIEL GONÇALVES LEITE
Defensor Público-Geral – Em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, critério de julgamento - maior oferta, no valor mínimo aceitável como oferta R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 15.10.2026. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira.
(SEI 2500000002.004005/2026-41)

Recife, em 03 de outubro de 2026.
GABRIEL GONÇALVES LEITE
Defensor Público-Geral – Em Exercício

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 40/2026, Pregão Eletrônico nº. 15/2026, cujo objeto é aquisição de 01 (um) van adaptada, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a pessoa jurídica CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 39.606.986/0001-83, no valor global de R\$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo. (SEI 2500000026.000947/2026-82)
Recife, 03 de outubro de 2026.
GABRIEL GONÇALVES LEITE
Defensor Público-Geral – Em Exercício

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE – Site